



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2026 - **HORÁRIO:** 09h00min

| DADOS DO CERTAME | | | |
|--|---|--|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí. | | | |
| ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 26 de junho de 2026 através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br | | | |
| INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de julho de 2026 a partir das 09h00min | | | |
| INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 01 de julho de 2026 a partir das 09h15min | | | |
| ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) | | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ | | | |
| VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO | Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência | Orçamento Sigiloso <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| NATUREZA DO OBJETO: | <input type="checkbox"/> Aquisição | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço | <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia |
| PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP | <input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 01 de julho de 2026 até às 08h00min | | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão. | | | |
| INFORMAÇÕES | | | |
| PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira | | | |
| E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com | | TELEFONE DE CONTATO: (89) 98812 2836 | |
| ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI. | | | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. | | | |
| OBSERVAÇÃO Nº 01: | Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. | | |



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



| PARTE ESPECÍFICA | |
|--|---|
| <p>✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</p> <p>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</p> | |
| FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | <p><input checked="" type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE)</p> <p><input type="checkbox"/> Por ITEM</p> <p><input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais.</p> <p><input type="checkbox"/> GLOBAL</p> |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES | <p><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.</p> <p><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%</p> |
| CONSÓRCIO | <p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p> |
| VALIDADE DA PROPOSTA | A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. |
| MODO DE DISPUTA | <p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado</p> |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | Atestado de Capacidade Técnica: <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p> |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS | Amostra de Produtos: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> |
| VISITA TÉCNICA | Atestado/Declaração de Visita: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> |



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.”**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



- 2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá apresentar catálogo, portfólio, folder, apresentação institucional ou documento equivalente contendo fotografias e especificações dos materiais, mobiliários, estruturas decorativas e demais itens que serão disponibilizados para locação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.1. O catálogo ou portfólio deverá conter, no mínimo, imagens reais ou ilustrativas dos itens ofertados, permitindo a verificação da compatibilidade dos materiais disponibilizados pela licitante com as especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto às características, dimensões, acabamento, padrão visual e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de ornamentação.

3.1.2. A licitante deverá anexar os documentos previstos no item 3.1 na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" do sistema eletrônico.

3.1.3. Os documentos inseridos na fase de cadastramento da proposta não poderão conter qualquer informação que permita a identificação da licitante, tais como razão social, nome fantasia, CNPJ,



logomarca, endereço, telefone, e-mail ou quaisquer outros elementos que possibilitem sua identificação, sob pena de desclassificação, nos termos das regras de sigilo das propostas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A apresentação do catálogo ou portfólio tem por finalidade possibilitar a análise prévia da compatibilidade dos itens disponibilizados para locação com as exigências do Termo de Referência, não substituindo a obrigação da futura contratada de fornecer materiais compatíveis ou superiores aos apresentados durante o procedimento licitatório.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.



5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.



8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:



10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;



10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.12 – DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1 Em observância ao disposto nos arts. 18, 19, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de atestado de capacidade técnica e de índices econômico-financeiros constantes deste edital encontram-se devidamente motivadas, com fundamento nas seguintes razões:

- a) O atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios, de forma compatível com o objeto licitado, considerando tratar-se de fornecimento destinado à alimentação escolar, envolvendo público sensível (crianças e adolescentes), o que demanda controle de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e regularidade nas entregas, conforme padrões do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

10.12.2 Assim, as exigências ora mantidas atendem aos requisitos de pertinência e necessidade, em conformidade com o §1º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.



11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,



intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente desta Concorrência reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.



16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

16.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

16.7.4. Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

16.7.5. Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 550 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO / 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE / 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO / 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL / 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS / 709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS / 706 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS / 720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0001.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0001.2102.0000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0001.2201.0000 - MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO / 04.124.0001.2206.0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 12.361.0004.2400.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 08.244.0002.2706.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS / 18.541.0006.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 20.122.0001.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 10.301.0005.2602.0000 - MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO / 13.392.0007.2414.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 16 de junho de 2026.

Écio Flávio Gomes

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.”**

II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado subsidiariamente no que couber, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

A contratação fundamenta-se, especialmente, nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características comuns e padronizadas, cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da complementaridade e interdependência dos itens e serviços que compõem a solução pretendida.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI e suas diversas Secretarias Municipais.

A Administração Municipal desenvolve, ao longo do exercício, diversas ações voltadas ao atendimento do interesse público, incluindo solenidades oficiais, inaugurações, campanhas institucionais, atividades escolares, conferências, seminários, capacitações, festividades tradicionais, eventos esportivos e demais iniciativas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais e da participação da comunidade.

Para a adequada execução dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de itens decorativos e a prestação de serviços especializados de ornamentação, compreendendo a montagem, ambientação, manutenção e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos, garantindo organização, funcionalidade, conforto visual e valorização dos espaços utilizados.



A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que a aquisição permanente dos materiais decorativos demandaria elevados custos com compra, transporte, armazenamento, manutenção, conservação e reposição dos itens, além da necessidade de constante renovação em razão da diversidade de eventos realizados pelo Município.

Além disso, a execução dos serviços exige mão de obra especializada, logística adequada e disponibilidade imediata dos materiais necessários para atendimento das demandas administrativas, circunstâncias que recomendam a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

A contratação permitirá maior padronização visual dos eventos, otimização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e maior eficiência na execução das ações promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Município e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no Edital.

4.2. Capacidade Técnica

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na locação de itens decorativos, ornamentação de eventos ou serviços similares.

4.3. Catálogo dos Materiais

A licitante deverá apresentar catálogo, portfólio, folder ou documento equivalente contendo fotografias e especificações dos materiais e estruturas que serão disponibilizados para locação, permitindo a verificação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4. Disponibilidade dos Materiais e Estruturas

Todos os itens locados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, cabendo à contratada realizar a substituição imediata de qualquer material que apresente defeitos, avarias ou características incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração.



4.5. Equipe e Estrutura Operacional

A contratada deverá possuir equipe técnica e operacional suficiente para execução dos serviços, bem como veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.

4.6. Execução sob Demanda

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.7. Prazo para Atendimento das Solicitações

A contratada deverá disponibilizar os materiais e executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações específicas previamente definidas pela Administração.

4.8. Responsabilidade pela Execução

Caberá à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.9. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução dos serviços.

4.10. Fiscalização Contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes, correções, substituições ou complementações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Após análise técnica da solução pretendida, concluiu-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, abrangendo todos os itens de decoração e os serviços de ornamentação previstos neste Termo de Referência.

A opção pela não realização do parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais e serviços que compõem a contratação possuem natureza complementar e interdependente, sendo destinados à execução conjunta das atividades de decoração, ambientação, montagem e ornamentação dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A divisão do objeto em itens isolados ou em múltiplos lotes poderia ocasionar dificuldades operacionais na execução contratual, comprometimento da padronização visual dos eventos, conflitos



de responsabilidade entre fornecedores, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de riscos de atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços.

Por outro lado, a contratação por lote único possibilita maior eficiência operacional, melhor coordenação logística, uniformidade estética dos ambientes decorados, redução dos custos administrativos e maior integração entre os serviços de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas.

Ressalta-se que a modelagem adotada não restringe indevidamente a competitividade, considerando a existência de empresas especializadas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por lote único representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante.

A contratação compreenderá a locação dos itens decorativos e a prestação dos serviços de ornamentação necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Dom Expedito Lopes/PI, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais.

6.2. Solicitação dos Serviços

As solicitações serão realizadas pela Administração por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) local de realização do evento;
- b) data e horário de montagem;
- c) data e horário previstos para o evento;
- d) itens e quantitativos necessários;
- e) demais orientações pertinentes à execução dos serviços.

6.3. Prazo de Atendimento

A contratada deverá disponibilizar os materiais e executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações específicas previamente acordadas entre as partes.

Nos eventos de maior porte ou que demandem planejamento especial, a Administração poderá estabelecer cronograma próprio de execução.



6.4. Montagem e Desmontagem

A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais utilizados, observando as condições de segurança, organização e qualidade exigidas pela Administração.

A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração Municipal.

6.5. Condições dos Materiais

Todos os materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar materiais que apresentem defeitos, danos, sujeira, desgaste excessivo ou características incompatíveis com o objeto contratado, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional.

6.6. Responsabilidades da Contratada

São de responsabilidade da contratada:

- I – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- II – realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos materiais;
- III – substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou inadequação;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual;
- V – observar as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicáveis.

6.7. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal poderá solicitar correções, adequações ou substituições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo a contratada atender às determinações emitidas no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. Recebimento dos Serviços

O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e no futuro contrato.

VII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, nos termos



dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe exercer o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual.

A gestão e fiscalização do contrato terão por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.1. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a disponibilização dos materiais objeto da contratação;
- II – verificar a conformidade dos itens locados, da ornamentação executada e dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada;
- III – acompanhar os procedimentos de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais utilizados nos eventos;
- IV – solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, complementações ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução contratual;
- V – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive atrasos, falhas, descumprimentos contratuais ou fatos relevantes;
- VI – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou adoção de outras providências cabíveis;
- VII – atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança somente após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

7.2. Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade dos materiais disponibilizados e dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Constatada a adequação da execução contratual, o fiscal emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

7.3. Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais disponibilizados, à adequada prestação dos serviços, à observância das normas de segurança e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.



A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual e facilitar o acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços sempre que necessário.

7.4. Gestão Contratual

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a interlocução entre as partes, controlar prazos, registrar ocorrências, adotar providências para solução de pendências e assegurar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual.

A gestão e fiscalização serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando garantir a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">FONTE DE RECURSOS:</p> <p>500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 550 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO / 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE / 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO / 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL / 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS / 709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS / 706 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS / 720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997</p> |
| <p style="text-align: center;">ELEMENTO DE DESPESA:</p> <p>33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> |
| <p style="text-align: center;">PROGRAMA DE TRABALHO:</p> <p>04.122.0001.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0001.2102.0000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0001.2201.0000 - MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO / 04.124.0001.2206.0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 12.361.0004.2400.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 08.244.0002.2706.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 18.541.0006.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 20.122.0001.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 10.301.0005.2602.0000 - MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO / 13.392.0007.2414.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER</p> |

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.



O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato decorrente deste certame poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes e desde que observado o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

No caso específico de Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras previstas em lei:

- Quando houver necessidade de modificação nas especificações técnicas do objeto, para melhor adequação às exigências normativas ou às condições da frota municipal;
- Quando necessária a alteração das quantidades contratadas, em razão de variação na demanda de consumo anual ou de ampliação/redução da frota municipal, observados os limites legais;
- Quando se fizer necessária a prorrogação do prazo de entrega ou da vigência contratual, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Quando houver necessidade de modificação na forma de pagamento, sem alteração do valor global do contrato e desde que não acarrete ônus para a Administração;
- Quando se fizer necessária a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis que impactem diretamente o mercado de pneus e insumos automotivos.

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.



Independentemente do reajuste previsto, a contratada poderá pleitear a revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória, e será decidida pela autoridade competente, após análise técnica e manifestação do setor responsável.

Todas as alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida publicação resumida do termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI e nos demais meios oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente.

XI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade dos eventos promovidos pelo Município.

A vigência anual da contratação justifica-se em razão da natureza continuada das demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais e comemorativos, os quais ocorrem ao longo de todo o exercício administrativo e demandam disponibilidade permanente dos serviços de decoração e ornamentação.

A prorrogação contratual, quando cabível, ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação, da existência de disponibilidade orçamentária e do regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

O término da vigência não prejudicará a conclusão dos serviços regularmente solicitados durante o período contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

XII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;
- c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;
- e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.



Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal opta pela utilização do orçamento sigiloso para a presente contratação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo em sigilo o valor estimado da contratação até o encerramento da fase de lances do certame.

A adoção dessa metodologia visa assegurar maior competitividade entre os licitantes, evitando que o valor estimado pela Administração seja utilizado como parâmetro para a formulação das propostas, circunstância que poderia restringir a obtenção de ofertas mais vantajosas e reduzir a disputa efetiva durante a sessão pública.

O orçamento sigiloso constitui mecanismo legítimo previsto na legislação vigente e tem como finalidade estimular a concorrência, incentivar a apresentação de propostas mais competitivas e ampliar a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar diretamente a formação dos preços pelos licitantes, conduzindo as propostas para patamares próximos ao orçamento elaborado pela Administração, ainda que existam condições de mercado que permitam a oferta de valores inferiores.

Importante destacar que o sigilo restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação, permanecendo disponíveis aos órgãos de controle interno e externo todos os documentos que fundamentam a formação dos preços, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle administrativo.

Além disso, o orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de fiscalização e controle, sendo tornado público após o encerramento da etapa competitiva, conforme previsto na legislação aplicável.



Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso revela-se medida adequada e juridicamente amparada para a presente contratação, contribuindo para o fortalecimento da competitividade do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida e demais características dos itens objeto da presente contratação encontram-se detalhadas na Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

Os materiais, mobiliários, estruturas decorativas e serviços de ornamentação deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes da planilha anexa, sendo admitidos materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas as características técnicas, funcionais, dimensionais e estéticas exigidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os itens em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer material que apresente defeitos, avarias, desgaste excessivo ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter meramente estimativo, destinando-se à formação do preço e ao planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, podendo os serviços e itens serem solicitados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do Município durante a vigência contratual.

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, a Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, a qual servirá como parâmetro para elaboração das propostas pelos licitantes e para a execução contratual.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND |
|------|--|-------|-----|
| 1 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM M (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS, ASTER, LIRIOS E MURTAS – MÍNIMO DE 08 ROSAS) | 20 | UND |
| 2 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM G (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS E ASTER LIRIOS E MURTAS – MÍNIMO DE 12 ROSAS) | 20 | UND |
| 3 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM P (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS ASTER, LIRIOS E MURTAS- MÍNIMO 6 ROSAS) | 30 | UND |
| 4 | BALÕES TAM 9 | 1200 | UND |
| 5 | BALÕES TAM 12 | 1200 | UND |
| 6 | BALÕES TAM 16 | 1000 | UND |
| 7 | BALÕES TRSPARENTES (BOLHAS) 24 POLEGADAS | 1000 | UND |
| 8 | BANQUINHO DE MADEIRA DE 1.5M DE COMPRIMENTO | 20 | UND |
| 9 | BIOMBO DECORATIVO (3M DE COMPRIMENTO X 2M DE ALTURA) | 30 | UND |
| 10 | CAPA DE CADEIRA | 300 | UND |
| 11 | COLUNA PARA ARRANJO DE 1M DE ALTURA | 30 | UND |
| 12 | CARPETE 5M X2M | 30 | UND |
| 13 | CARPETE 2M X 2M | 30 | UND |
| 14 | CORTINA EM OXFORD (3M ALTURA X 5M DE COMPRIMENTO) | 100 | UND |
| 15 | CORTINA EM VOAL (3M ALTURA X 6M DE COMPRIMENTO) | 100 | UND |
| 16 | ESPELHO DECORATIVO PARA CAMARINS DE 1.50 M DE ALTURA | 20 | UND |
| 17 | FAIXA DE LONA (50CM DE ALTURA X 3M DE COMPRIMENTO) | 20 | UND |
| 18 | MALHA COLORIA DECORATIVA (MT) | 120 | UND |
| 19 | MESA DE FERRO DECORATIVA(KIT COM 3) 50 CM X 50 CM. | 30 | UND |



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 20 | MESA CILINDRO (KIT COM 3) | 20 | UND |
| 21 | MESA DECORATIVA REDONDA DE MADEIRA RIPADA (1.5 DE DIAMETRO) | 20 | UND |
| 22 | MESA RETANGULAR DECORATIVA 1.80M DE COMPRIMENTO X 80CM DE ALTURA | 20 | UND |
| 23 | MESA ESPELHADA DECORATIVA RETANGULAR 180 M COMPRIMENTO X 80 CM DE ALTURA | 20 | UND |
| 24 | MESA ESPELHADA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 20 | UND |
| 25 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 1.60M DE LARGURA) | 30 | UND |
| 26 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 80CM DE LARGURA) | 30 | UND |
| 27 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 1.20CM DE LARGURA) | 30 | UND |
| 28 | PAINEL DE MADEIRA (2.5M DE ALTURA X 1.5M DE LARGURA) | 30 | UND |
| 29 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X 1.60 M DE DIAMETRO) | 30 | UND |
| 30 | PAINEL DE MADEIRA (2.20M DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA) | 30 | UND |
| 31 | PAINEL TRAÇADO DE MADEIRA (3M DE AALTURA X 1.50 M DE LARGURA) | 20 | UND |
| 32 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO DE ONDA (2.20 DE AALTURA X 2M DE LARGURA) | 20 | UND |
| 33 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO (2 M DE ALTURA X 80 DE LARGURA) | 20 | UND |
| 34 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO (2 M DE ALTURA X 80 DE LARGURA) | 20 | UND |
| 35 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X 1 M DE LARGURA) | 30 | UND |
| 36 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X1.20 DE LARGURA) | 30 | UND |
| 37 | PAINEL SUBLIMADO 5M DE COMPRIMENTO X 3M DE ALTURA | 20 | UND |
| 38 | PAINEL OLOGRÁFICO (DOURADO/PRATA 1.50 M DE LARGURA X 2.20 DE ALTURA | 20 | UND |
| 39 | PASSADEIRA 1M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO | 20 | UND |
| 40 | POLTRONA DECORATIVA 2 LUGARES | 20 | UND |
| 41 | POLTRONA DECORATIVA 1 LUGAR | 30 | UND |
| 42 | PUF 1 LUGAR | 30 | UND |
| 43 | PUF 2 LUGARES | 30 | UND |
| 44 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM | 200 | HORA |
| 45 | SOFÁ DIVÃ DECORATIVO | 30 | UND |
| 46 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA DE HONRA | 200 | UND |
| 47 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA BUFFET | 200 | UND |
| 48 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 200 | UND |
| 49 | TOALHA DE CHITA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 200 | UND |



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.”

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1 Receber os serviços e os itens locados em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta da contratada e demais documentos que integram a contratação;
- 2.1.2 Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, podendo acompanhar todas as etapas da prestação dos serviços;
- 2.1.3 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato;
- 2.1.4 Solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, complementações ou substituições dos materiais e serviços sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades;
- 2.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 2.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.1.7 Promover a rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.8 Suspender a execução dos serviços quando constatadas situações que possam comprometer a segurança, a legalidade ou o interesse público;
- 2.1.9 Receber da contratada todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- 2.1.10 Exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;



2.1.11 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

2.1.12 Exercer os demais direitos assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1 Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelos itens efetivamente disponibilizados, na forma e nos prazos previstos no contrato;

2.2.2 Solicitar à Contratante as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

2.2.3 Ter acesso aos locais de execução dos serviços nas condições previamente estabelecidas pela Administração;

2.2.4 Requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais;

2.2.5 Apresentar justificativas, recursos e defesa prévia nos casos de aplicação de penalidades administrativas;

2.2.6 Solicitar prorrogação de prazos, quando devidamente justificada e aceita pela Administração;

2.2.7 Receber da fiscalização as orientações necessárias para a adequada execução contratual;

2.2.8 Exercer os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

2.3 São obrigações da Contratante:

2.3.1 Fornecer todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto;

2.3.2 Emitir as respectivas Ordens de Serviço contendo os quantitativos, locais, datas e demais condições para execução dos serviços;

2.3.3 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

2.3.4 Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

2.3.5 Efetuar os pagamentos devidos após o atesto da regular execução dos serviços;

2.3.6 Disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços, quando necessário;

2.3.7 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

2.3.8 Adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização do contrato.

2.4 São obrigações da Contratada:

2.4.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação;

2.4.2 Disponibilizar os materiais, mobiliários, estruturas decorativas e demais itens objeto da locação em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação;



- 2.4.3 Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ornamentação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 2.4.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para montagem, execução dos serviços e desmontagem das estruturas;
- 2.4.5 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer material ou item que apresente defeitos, danos, desgaste excessivo ou incompatibilidade com as especificações exigidas;
- 2.4.6 Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços contratados;
- 2.4.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 2.4.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 2.4.9 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- 2.4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- 2.4.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos servidores, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 2.4.12 Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade e legislação ambiental aplicáveis ao objeto contratado;
- 2.4.13 Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização contratual;
- 2.4.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 2.4.15 Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- 2.4.16 Executar os serviços com observância dos princípios da qualidade, eficiência, segurança, economicidade e atendimento ao interesse público;
- 2.4.17 Responder integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso, interrupção, falha ou inadequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

3.2 A Contratada deverá disponibilizar os itens de decoração e executar os serviços de ornamentação nos locais indicados pela Contratante, compreendendo todas as atividades necessárias à perfeita



execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ornamentação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais.

3.3 A solicitação dos serviços será formalizada pela Contratante, contendo, no mínimo, a descrição dos itens necessários, local de execução, data, horário e demais informações indispensáveis ao atendimento da demanda.

3.4 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão das peculiaridades do evento.

3.5 Todos os materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

3.6 Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais ou serviços executados, a Contratada deverá promover a imediata substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.7 A desmontagem e retirada dos materiais deverão ser realizadas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Contratante.

3.8 Os quantitativos previstos no procedimento licitatório possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Contratante obrigação de contratação integral, ficando a execução condicionada às efetivas necessidades da Administração durante a vigência contratual.

3.9 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade dos materiais disponibilizados e dos serviços executados com as especificações contratuais, podendo a fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, a execução que não atenda às condições estabelecidas.

3.10 A execução dos serviços deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, economicidade e interesse público, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a perfeita realização dos eventos atendidos pelo contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo e Planilha de Vencedores do Processo em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-----|----------|----------|
| 1 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM M (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS, ASTER, LIRIOS E MURTAS – MÍNIMO DE 08 ROSAS) | 20 | UND | | |
| 2 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM G (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS E ASTER LIRIOS E MURTAS – MÍNIMO DE 12 ROSAS) | 20 | UND | | |
| 3 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAM P (COMPOSTO POR FLORES DO CAMPO, ROSAS, ASTROMELHAS ASTER, LIRIOS E MURTAS- MÍNIMO DE 6 ROSAS) | 30 | UND | | |
| 4 | BALÕES TAM 9 | 1200 | UND | | |
| 5 | BALÕES TAM 12 | 1200 | UND | | |
| 6 | BALÕES TAM 16 | 1000 | UND | | |
| 7 | BALÕES TRSPARENTES (BOLHAS) 24 POLEGADAS | 1000 | UND | | |
| 8 | BANQUINHO DE MADEIRA DE 1.5M DE COMPRIMENTO | 20 | UND | | |



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



| | | | | | |
|----|--|-----|------|--|--|
| 9 | BIOMBO DECORATIVO (3M DE COMPRIMENTO X 2M DE ALTURA) | 30 | UND | | |
| 10 | CAPA DE CADEIRA | 300 | UND | | |
| 11 | COLUNA PARA ARRANJO DE 1M DE ALTURA | 30 | UND | | |
| 12 | CARPETE 5M X2M | 30 | UND | | |
| 13 | CARPETE 2M X 2M | 30 | UND | | |
| 14 | CORTINA EM OXFORD (3M ALTURA X 5M DE COMPRIMENTO) | 100 | UND | | |
| 15 | CORTINA EM VOAL (3M ALTURA X 6M DE COMPRIMENTO) | 100 | UND | | |
| 16 | ESPELHO DECORATIVO PARA CAMARINS DE 1.50 M DE ALTURA | 20 | UND | | |
| 17 | FAIXA DE LONA (50CM DE ALTURA X 3M DE COMPRIMENTO) | 20 | UND | | |
| 18 | MALHA COLORIA DECORATIVA (MT) | 120 | UND | | |
| 19 | MESA DE FERRO DECORATIVA(KIT COM 3) 50 CM X 50 CM. | 30 | UND | | |
| 20 | MESA CILINDRO (KIT COM 3) | 20 | UND | | |
| 21 | MESA DECORATIVA REDONDA DE MADEIRA RIPADA (1.5 DE DIAMENTRO) | 20 | UND | | |
| 22 | MESA RETANGULAR DECORATIVA 1.80M DE COMPRIMENTO X 80CM DE ALTURA | 20 | UND | | |
| 23 | MESA ESPELHADA DECORATIVA RETANGULAR 180 M COMPRIMENTO X 80 CM DE ALTURA | 20 | UND | | |
| 24 | MESA ESPELHADA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 20 | UND | | |
| 25 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 1.60M DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 26 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 80CM DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 27 | PAINEL VERTICAL EM PAPEL (2.20 M DE ALTURA 1.20CM DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 28 | PAINEL DE MADEIRA (2.5M DE ALTURA X 1.5M DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 29 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X 1.60 M DE DIAMETRO) | 30 | UND | | |
| 30 | PAINEL DE MADEIRA (2.20M DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 31 | PAINEL TRAÇADO DE MADEIRA (3M DE AALTURA X 1.50 M DE LARGURA) | 20 | UND | | |
| 32 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO DE ONDA (2.20 DE AALTURA X 2M DE LARGURA) | 20 | UND | | |
| 33 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO (2 M DE ALTURA X 80 DE LARGURA) | 20 | UND | | |
| 34 | PAINEL DE MADEIRA ARREDONDADO (2 M DE ALTURA X 80 DE LARGURA) | 20 | UND | | |
| 35 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X 1 M DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 36 | PAINEL DE MADEIRA (2.20 DE ALTURA X1.20 DE LARGURA) | 30 | UND | | |
| 37 | PAINEL SUBLIMADO 5M DE COMPRIMENTO X 3M DE ALTURA | 20 | UND | | |
| 38 | PAINEL OLOGRÁFICO (DOURADO/PRATA 1.50 M DE LARGURA X 2.20 DE ALTURA | 20 | UND | | |
| 39 | PASSADEIRA 1M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO | 20 | UND | | |
| 40 | POLTRONA DECORATIVA 2 LUGARES | 20 | UND | | |
| 41 | POLTRONA DECORATIVA 1 LUGAR | 30 | UND | | |
| 42 | PUF 1 LUGAR | 30 | UND | | |
| 43 | PUF 2 LUGARES | 30 | UND | | |
| 44 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM | 200 | HORA | | |
| 45 | SOFÁ DIVÃ DECORATIVO | 30 | UND | | |
| 46 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA DE HONRA | 200 | UND | | |
| 47 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA BUFFET | 200 | UND | | |
| 48 | TOALHA DE MESA JAQUARD PARA MESA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 200 | UND | | |
| 49 | TOALHA DE CHITA REDONDA DE 1M DE DIÂMETRO | 200 | UND | | |

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços executados e dos itens efetivamente disponibilizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



5.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à apresentação dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, contendo a descrição dos serviços executados, período de referência, quantitativos efetivamente utilizados, número do contrato e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

5.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e os itens efetivamente disponibilizados mediante prévia solicitação da Administração, não gerando os quantitativos estimados qualquer obrigação de pagamento por parte da Contratante.

5.5 Constatada qualquer pendência na documentação apresentada ou irregularidade na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, em conta de titularidade da Contratada.

5.7 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade aplicada ou descumprimento de obrigação contratual que impeça a regular liquidação da despesa.

5.9 A Contratante poderá promover as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os valores devidos, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

5.10 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados ou dos materiais disponibilizados, os quais permanecerão sujeitos à fiscalização e verificação pela Administração.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada e será concedido após análise e aprovação da Administração.

6.4 Fica assegurado o direito à revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:



FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 550 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO / 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE / 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO / 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL / 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS / 709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS / 706 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS / 720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0001.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0001.2102.0000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0001.2201.0000 - MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO / 04.124.0001.2206.0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 12.361.0004.2400.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 08.244.0002.2706.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS / 18.541.0006.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 20.122.0001.2801.0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / 10.301.0005.2602.0000 - MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO / 13.392.0007.2414.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais disponibilizados e dos serviços prestados, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.3** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções, ajustes, substituições ou complementações que se fizerem necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto.
- 8.4** A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços.
- 8.5** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.



8.6 Constatadas irregularidades na execução contratual, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.7 O recebimento dos serviços e dos itens locados ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.



9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado / fornecimento do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

11.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração.

11.4 A prorrogação da vigência contratual dependerá da manutenção das condições que fundamentaram a contratação, da existência de disponibilidade orçamentária e do interesse da Administração.

11.5 Encerrada a vigência contratual, permanecem as responsabilidades das partes quanto às obrigações assumidas e aos serviços regularmente executados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por escrito, observando-se o interesse público e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 As alterações que impliquem modificação do valor contratual deverão ser acompanhadas da correspondente adequação dos recursos orçamentários e da devida justificativa técnica e administrativa.

12.5 Eventuais alterações destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão processadas na forma da legislação vigente, mediante comprovação dos fatos que as justifiquem.



12.6 Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada verbalmente, sendo obrigatória sua formalização por meio de instrumento próprio, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI

Abimael José do Nascimento Lima

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada na locação de itens para decoração e serviços de ornamentação de espaços para eventos, em atendimento as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF